Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 1587/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (1562729), a Manifestação Nº 3402/2020 - PJPI/COM/SIMMEN/FORSIMMEN/VARUNISIMMEN (1602997), a Informação Nº 14734/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1617309) e a Decisão Nº 2726/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1621756), nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000002339-7;
RESOLVE:
EXONERAR ANDRÉ DA SILVA DE CARVALHO, matrícula 27976, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes - PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 754/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3461/2020 - PJPI/COM/TER/JUIAUXTER (1601749), a Informação Nº 13220/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1602510) e a Decisão Nº 2682/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1619073), nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020062-0;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR MARCELLE MADEIRA NORONHA do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juízo Auxiliar da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
Art. 2º EXONERAR SARAH GONÇALVES DO LAGO PIRES, matrícula 29488, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juízo Auxiliar da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
Art. 3º NOMEAR MARCELLE MADEIRA NORONHA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juízo Auxiliar da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 745/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3699/2020 - PJPI/COM/SAORAINON/FORSAORAINON/2VARSAORAINON (1609678), a Informação Nº 14542/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1615564) e a Decisão Nº 2638/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1617038), registrados nos autos do SEI nº 20.0.000021409-5,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR ROGÉRIO SOARES MONTEIRO, matrícula nº 26656, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato;
Art. 2º EXONERAR CARLA PATRÍCIA FONTENELE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 28970, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato;
Art. 3º EXONERAR LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 28570, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 4º EXONERAR THAYSE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO SINDÓ, matrícula nº 29234, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 5º EXONERAR ALEX ANTÔNIO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 26885, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes;
Art. 6º EXONERAR ANA LUIZA PINHEIRO DE MACHADO, matrícula nº 29495, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes;
Art. 7º NOMEAR ROGÉRIO SOARES MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 8º NOMEAR CARLA PATRÍCIA FONTENELE CARVALHO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio;
Art. 9º. NOMEAR LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes;
Art. 10. NOMEAR THAYSE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO SINDÓ para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria Nº 872/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO que este Tribunal de Justiça recebe, diariamente, grande volume de servidores, magistrados e jurisdicionados nas suas dependências;
CONSIDERANDO que a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos serviços do Tribunal, com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados aos jurisdicionados;
CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime remoto,
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR regime de trabalho remoto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, aos Desembargadores/Magistrados que tenham regressado de viagens a localidades em que haja casos confirmados do COVID 19, bem como àqueles que possuam convivência domiciliar com pessoas que se encontrem na mesma situação.
§1º O disposto no *caput* aplica-se somente aos casos em que o retorno ao trabalho for ocorrer em período inferior a 15(quinze) dias do retorno de viagem.
§2º Os Desembargadores e juízes que se enquadrarem na situação do *caput* deverão informar à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça, respectivamente, antes do retorno ao trabalho, a localidade em que estiveram, mediante declaração formal protocolada via SEI.
§3º As audiências agendadas serão mantidas, sendo realizadas, nos casos de impossibilidade do titular, pelo substituto legal.
§4º Nos casos em que se verificar a impossibilidade de realização das audiências tanto pelo titular quanto por seu substituto, deverá ser efetuada comunicação à Corregedoria-Geral de Justiça.
§5º Somente terão acesso às sessões de julgamento e audiências as partes e os advogados de processos incluídos em pauta do dia, bem como os participantes habilitados em audiências públicas.
§6º Havendo partes, advogados ou participantes de sessões/audiências com sintomas visíveis de doença respiratória, o Presidente da Sessão ou o magistrado poderá suspender a realização da audiência e limitar o acesso às dependências do Poder Judiciário.
§7º Os magistrados, desembargadores, servidores, terceirizados, colaboradores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como advogados e partes que utilizem o serviço do Poder Judiciário deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre as medidas de prevenção à disseminação do COVID-19.
Art. 2º. Para fins de evitar risco para os usuários das edificações do Poder Judiciário Piauiense, o magistrado, servidor ou estagiário que apresentar febre ou sintomas virais respiratórios passa a ser considerado como caso suspeito de COVID-19, devendo ser comunicado à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, formulando-se requerimento de trabalho remoto ao Presidente ou ao Corregedor.
Art. 3º O uso de tecnologia e telefonia poderão substituir o atendimento presencial a partes e advogados.
Art. 4º. Os magistrados/desembargadores maiores de 60 (sessenta) anos, juízas grávidas ou com filhos menores de um ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID- 19 também poderão optar pela execução de suas atividades em regime de trabalho remoto, mediante autorização do Presidente e do Corregedor Geral de Justiça.
Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* dependerá de comprovação por meio de relatório médico.
Art. 5º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, o Desembargador/Magistrado consultará a Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ para resposta.
Art. 6º. Fica recomendado aos organizadores de cursos/eventos que avaliem a possibilidade de cancelar ou adiar a sua realização, especialmente aqueles com número elevado de participantes.
Art. 7º. Portaria da Presidência designará grupo de trabalho permanente para monitorar os trabalhos deliberados nesta Portaria Conjunta, devendo trazer sugestões de aprimoramento a cada 72 horas.
Art. 8º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJPI
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 13/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 850/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020268-2;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2653/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e a Decisão Nº 2656/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, incisos I e III do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos magistrados e servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 9258/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o o deslocamento para as Comarcas de Cristino Castro-PI, Canto do Buriti-PI, São João do Piauí-PI, Paes Landim-PI, Simplício Mendes-PI, Caracol-PI e São Raimundo Nonato-PI, no período de **22 a 28 de março de 2020,** a fim de cumprir cronograma de viagens do **Projeto Corregedoria Itinerante,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HILO DE ALMEIDA SOUSA Cargo: Desembargador Corregedor Geral da Justiça	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 492,00	R$ 2.706,00